



Fundo de População
das Nações Unidas

TERMO DE REFERÊNCIA – CONSULTORIA PARA A MODERNIZAÇÃO NO PROCESSO DE CALIBRAÇÃO DO CENSO DEMOGRÁFICO

Título do Posto: Consultor sênior para a modernização do processo de calibração do Censo Demográfico 2022.

Tipo de Contrato: Consultoria Individual (CI)

Local de trabalho: Remoto e Rio de Janeiro - RJ

1.Escritório Contratante	FUNDO DE POPULAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (UNFPA)
2.Contexto e Objeto(s) da Consultoria	<p>No processo de coleta de dados do Censo Demográfico, o IBGE vem adotando a aplicação de dois tipos de questionários: um questionário feito por amostra, com um número maior de quesitos, onde apenas uma parcela dos domicílios ocupados responde, e um questionário básico, com um número reduzido de quesitos, aplicado aos demais domicílios ocupados.</p> <p>Assim como em 2010, no Censo Demográfico 2022 os pesos associados aos questionários de amostra serão ajustados por calibração. Esse método permite que, dentro de uma determinada área geográfica, ao se aplicar os pesos ajustados às variáveis auxiliares, sejam obtidos totais já conhecidos para o universo da pesquisa, além de melhorar a precisão dos estimadores e obter estimativas mais consistentes para as variáveis que foram pesquisadas somente pelo questionário da amostra.</p> <p>No caso do Censo Demográfico, as unidades geográficas nas quais é realizada a calibração são denominadas áreas de ponderação, e são compostas por um conjunto de setores que formam a menor área onde é possível obter estimativas provenientes do questionário de amostra.</p> <p>A Coordenação de Métodos e Qualidade da Diretoria de Pesquisas do IBGE vem, neste momento, trabalhando na revisão e aprimoramento do processo de calibração utilizado em 2010, visando a sua aplicação nos dados do Censo Demográfico 2022.</p> <p>Esse processo de revisão passa pela definição do conjunto de variáveis auxiliares (restrições) que devem ser utilizadas, bem como a definição do peso inicial e demais restrições do modelo.</p>

<p>3. Escopo do Trabalho e Produtos</p>	<p>O Consultor será responsável por fornecer apoio à Coordenação de Métodos e Qualidade no aprimoramento do processo de calibração do Censo Demográfico 2022. Deverá auxiliar no diagnóstico do modelo adotado e sugerir, quando necessário, outras práticas a serem utilizadas.</p> <p>As atividades e resultados esperados do consultor estão descritos abaixo:</p> <p>ATIVIDADES</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Pesquisar experiências internacionais em relação à calibração de pesquisas domiciliares, especialmente em Censos Demográficos que utilizam dois tipos de questionário, identificando também as melhores práticas e recomendações; 2. Auxiliar na definição dos pesos iniciais do processo de calibração, especialmente nas áreas de ponderação onde foram aplicadas frações amostrais diferenciadas; 3. Propor critérios para avaliação da qualidade da calibração, com diferentes conjuntos de restrições dado um conjunto inicial de variáveis auxiliares; 4. Auxiliar na comparação da qualidade da calibração utilizando diferentes conjuntos iniciais de variáveis auxiliares; 5. Produzir relatórios que sistematizem e consolidem as soluções desenvolvidas e propostas no âmbito da parceria. <p>RESULTADOS ESPERADOS:</p> <p>Aprimoramento do processo de calibração do Censo Demográfico, contribuindo para o fortalecimento das competências da Coordenação de Métodos e Qualidade, visando a produção de estatísticas com maior qualidade para a sociedade, bem como a otimização do tempo de trabalho da mão de obra especializada disponível.</p> <p>PRODUTOS:</p> <p>Produto 1: Relatório abordando as principais experiências internacionais em relação à calibração de pesquisas domiciliares, especialmente em Censos Demográficos que utilizam dois tipos de questionário, identificando também as melhores práticas e recomendações;</p> <p>Produto 2: Relatório contendo a análise dos critérios para avaliação da qualidade da calibração, com diferentes pesos iniciais e conjuntos de restrições dado um</p>

	<p>conjunto inicial de variáveis auxiliares, com propostas de alternativas que possam ser adotadas;</p> <p>Produto 3: Relatório contendo a análise da comparação da qualidade da calibração utilizando diferentes pesos iniciais e conjuntos iniciais de variáveis auxiliares, com indicação da melhor alternativa a ser adotada.</p>
<p>4. Duração e Horário do Trabalho</p>	<p>Duração: 7 meses, contados a partir da data de contratação.</p> <p>Horário de trabalho: Jornada a ser acordada junto à Coordenação de Métodos e Qualidade.</p>
<p>5. Local onde os serviços devem ser entregues:</p>	<p>Os produtos deverão ser entregues, em meio eletrônico, à Coordenadora de Métodos e Qualidade, depois centralizados no Diretor ou Coordenador Nacional do Projeto no IBGE que, posteriormente, enviará ao Escritório do UNFPA Brasil, por e-mail, para aprovação final e pagamento.</p>
<p>6. Datas de entrega e como o trabalho será entregue (ex. arquivo eletrônico, meio físico etc.):</p>	<p>Os produtos deverão ser escritos em português e entregues, em meio eletrônico, para o IBGE e para o Escritório do UNFPA Brasil, nas seguintes datas:</p> <p>PRAZOS / VALORES:</p> <p>Produto 1: 60 dias após a assinatura do contrato – R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)</p> <p>Produto 2: 120 dias após a assinatura do contrato – R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)</p> <p>Produto 3: 180 dias após a assinatura do contrato – R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)</p> <p>Valor total da consultoria: R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais)</p>
<p>7. Monitoramento e controle de andamento, inclusive exigências de relatórios, formato, periodicidade e prazo final.</p>	<p>A supervisão do trabalho será realizada por meio de análise do produto, reuniões periódicas com o(a) consultor(a) e acompanhamento do andamento do trabalho, de modo a possibilitar eventuais ajustes necessários.</p>

8.Disposições de Supervisão:	O/A consultor/a desenvolverá as atividades e produtos sob a supervisão de um/a Oficial de Programa no UNFPA Brasil e da Coordenação de Métodos e Qualidade.
9.Viagem prevista:	Não está prevista a realização de viagens.
10.Capacitação, qualificações e competências necessárias, inclusive idiomas:	<p>ETAPA I – ANÁLISE CURRICULAR</p> <p>Requisitos obrigatórios</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Graduação em Estatística ou áreas afins; ● Mestrado em Estatística ou áreas afins; ● Experiência em expansão de pesquisas amostrais. <p>Requisitos desejáveis</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Doutorado em Estatística ou áreas afins (5 pontos); ● Trabalhos publicados ou apresentados em congressos sobre calibração de pesquisas por amostra (2 pontos por publicação, máximo de 6 pontos). <p>ETAPA II – ENTREVISTA</p> <p>Serão convocados para entrevista o mínimo de três candidatos classificados com a maior pontuação alcançada nos critérios classificatórios (requisitos desejáveis), podendo ser convocado um número menor de entrevistados, quando excepcionalmente não houver essa quantidade de candidatos classificados, ou um número maior de entrevistados conforme critério de conveniência e oportunidade da Administração do IBGE.</p> <p>As entrevistas ocorrerão de forma online ou presencial e seguirão roteiro estruturado de modo que todos os classificados convocados responderão às mesmas perguntas. A pontuação a ser atribuída à entrevista de cada candidato observará os itens de avaliação apresentados a seguir. A nota final da entrevista será composta pela soma aritmética dos pontos obtidos pelo candidato em cada critério.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Iniciativa: Capacidade de propor ou empreender alguma coisa espontaneamente, com consistência e rapidez (máximo de 3 pontos). ● Comunicação: Expressa-se de forma clara, precisa e objetiva, tanto

	<p>verbalmente quanto por escrito, utilizando recursos eficazes para uma boa comunicação. Sabe ouvir atentamente e argumentar com coerência, facilitando a interação entre as partes (máximo de 3 pontos).</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Planejamento: Capacidade de preparar previamente o trabalho a ser executado, organizando-o por etapas, definindo os recursos necessários e o tempo a ser utilizado (máximo de 3 pontos). ● Foco nos resultados: Organiza e orienta o trabalho de forma estratégica, tendo em vista o alcance dos objetivos e metas do projeto. Toma decisões que produzem resultados de alta qualidade, por meio da aplicação de conhecimentos técnicos, da análise de problemas e da gestão de riscos (máximo de 3 pontos). ● Inovação: Desenvolve serviços e produtos de forma incremental e experimental visando padrões elevados de eficiência, efetividade, e garantindo o atendimento das necessidades dos usuários (máximo de 3 pontos). <p>Observação:</p> <p>A pontuação final dos candidatos se dará pela soma da pontuação obtida em relação aos critérios estabelecidos nos Requisitos Desejáveis e da pontuação obtida na Entrevista.</p> <p>Habilidades Corporativas</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Integridade, ética e valores <ul style="list-style-type: none"> ● Agir de acordo com os valores do UNFPA e da ONU, regras administrativas, código de conduta e princípios éticos. ● Exercer julgamento crítico ao lidar com dados operacionais com foco no melhor cumprimento do mandato do UNFPA e garantir a confidencialidade das informações. ● Gerenciamento de conflitos / negociação e resolução de desacordos. ● Construção de apoio e perspicácia política. ● Criatividade e inovação. ● Trabalho em equipe. ● Comunicação eficaz. ● Compartilhamento de conhecimento. ● Tomada de decisão justa e transparente. ● Orientação para cliente / parceiro
--	---

	<ul style="list-style-type: none"> • Contribuir para a obtenção de resultados positivos para clientes e parceiros, antecipando necessidades e preocupações e respondendo a elas com eficiência. • Sensibilidade à diversidade cultural <ul style="list-style-type: none"> • Demonstrar um comportamento inclusivo com colegas e partes interessadas, desenvolvendo com sucesso relações interculturais. • Ser adaptável e sensível às diferenças políticas, religiosas e culturais. • Promover ativamente a equidade e a diversidade de gênero em todas as atividades. • Accountability <ul style="list-style-type: none"> • Seja responsável por lidar com informações confidenciais em apoio ao trabalho do UNFPA no Brasil. • Garantir que as informações sejam coletadas, registradas e usadas corretamente para minimizar erros e fortalecer a implementação. • Tomada de decisão apropriada e transparente.
<p>11. Insumos / serviços a serem fornecidos pelo UNFPA ou parceiro de implantação (ex. serviços de suporte, sala de escritório, equipamentos), se aplicável:</p>	<p>A pessoa contratada deve dispor de equipamentos e meios para realizar o trabalho para o qual está sendo contratada.</p>
<p>12. Outros dados pertinentes ou condições especiais, se houver:</p>	<p>O Edital e seus termos de referência estão disponíveis no site do IBGE (https://www.ibge.gov.br/aceso-informacao/institucional/trabalhe-conosco.html) e do UNFPA Brasil (https://brazil.unfpa.org/pt-br/vacancies). Para realizar a inscrição para este termo de referência, é necessário preencher o Formulário Google (https://forms.gle/noUVR3dBiKytaVU79) e anexar nele o Formulário P11, conforme descrito no Edital.</p> <p>Não serão aceitas submissões feitas após o prazo final estipulado. Apenas as/os candidatas/os aprovadas/os serão contactadas/os.</p> <p>O UNFPA é uma agência comprometida com a diversidade em termos de gênero, raça, orientação sexual, nacionalidade e cultura. Pessoas de grupos minoritários, são encorajadas a participar do processo seletivo. Todas as candidaturas serão analisadas com total confidencialidade.</p>



Fundo de População
das Nações Unidas

ANEXO I

SIGILO DAS INFORMAÇÕES E ACESSO AOS DADOS EM PROCESSO DE PRODUÇÃO

O consultor contratado, no manuseio das informações obtidas por meio da atuação no projeto, obriga-se a observar e guardar, em toda a sua extensão, o sigilo e a confidencialidade dessas informações, observando os termos previstos no parágrafo único do art. 1º da Lei 5.534, de 14/11/68, regulamentada pelo Decreto 73.177, de 20/11/73, art. 1º, parágrafo 1º, e Decreto 74.084, de 20/05/74, art. 8º, que regulamenta o artigo 6º da Lei 5.878, de 11/05/73 e Portaria DPE nº 004/2021, que regulamenta o acesso a dados, ainda em processo de produção, no âmbito de parcerias que declaram conhecer, bem como as disposições legais pertinentes à responsabilização penal do agente que infringir essas normas.